



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 1990/2018
Contrato nº 06/2019

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
24ª REGIÃO E BANCO SANTANDER BRASIL S.A. PARA
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63 e situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo, GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, e, de outro lado, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42 e situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo - SP, CEP 04.543-011, telefone (11) 5538-6000, neste ato representada por GILMARA FLORES RODRIGUES portadora do RG nº 1.233.917 SEJUSP/MS e do CPF nº 969.123.081-04 e CARLOS ALBERTO VICTORIANO, portador do RG nº 235.123 SEJUSP/MS e do CPF nº 356.909.411-15 doravante denominado simplesmente **CONSIGNATÁRIO**, têm entre si, justo e acordado, o presente instrumento que se regerá, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, pelo art. 45 da Lei nº 8.112/90, pelo Decreto nº 8.690/2016 e por regulamentação interna do **CONSIGNANTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a consignação em folha de pagamento de prestação referente a empréstimo e ou financiamento imobiliário conforme as condições estabelecidas na política de crédito do **CONSIGNATÁRIO**, a magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas do **CONSIGNANTE**, desde que com vínculo estatutário/contrato de trabalho formalizado e vigente.

§ 1º Nos termos do art. 5º, inc. IX e § 3º da Resolução CSJT nº 199/2017, as consignações estarão limitadas a 120 (cento e vinte) parcelas.

§ 2º Os empréstimos ou financiamentos aos servidores de vínculo permanente, que estejam no exercício de função comissionada ou cargo em comissão, serão concedidos com base na remuneração do cargo efetivo acrescida da remuneração da função comissionada ou do cargo em comissão.

§ 3º A consignação em folha de pagamento não implica em co-responsabilidade do **CONSIGNANTE** por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos consignados junto a **CONSIGNATÁRIA**.

**CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E
CONVENCIONAIS**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 1990/2018
Contrato nº 06/2019**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993; ao art. 45, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/1993, por analogia; ao Decreto nº 8.690/2016; a Resolução CSJT nº 199/2017; ao Ato GP nº 337/1996 deste Tribunal; aos demais dispositivos legais pertinentes à espécie e aos termos deste Contrato.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DOS EMPRÉSTIMOS E DOS FINANCIAMENTOS

Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste instrumento, os magistrados e os servidores ativos, inativos e pensionistas deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes das operações previstas neste Contrato, na forma da legislação em vigor, bem como autorizar expressamente, de forma irrevogável e irretroatável, os respectivos descontos em folha de pagamento e o repasse dos valores pelo CONSIGNANTE ao CONSIGNATÁRIO.

§ 1º As consignações em folha serão regidas pelo presente instrumento, pela Resolução CSJT nº 199/2017 e pelo Ato GP nº 337/1996 consolidado.

§ 2º A operação de crédito, quando deferida pelo CONSIGNATÁRIO e consignada em folha de pagamento pelo CONSIGNANTE, passará a integrar o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

§ 3º O CONSIGNATÁRIO não assume qualquer obrigação de conceder empréstimos aos magistrados e aos servidores ativos, inativos e pensionistas que tenham alguma restrição financeira, que não cumpram os requisitos estabelecidos na sua rotina de concessão de crédito ou, ainda, que não estejam habilitados a praticar esta operação nos termos da legislação em vigor aplicável.

§ 4º Na operacionalização do objeto deste Contrato deverá ser observada a margem consignável estipulada na Resolução CSJT nº 199/2017, conforme descrito abaixo:

I - a soma mensal das consignações não excederá 35% (trinta e cinco por cento) do valor mensal da remuneração, do subsídio, dos proventos ou da pensão do consignado, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:

- a) a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- b) a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

II - a soma dos descontos e das consignações não poderá alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) do valor da remuneração do consignado.

CLÁUSULA 5ª – DO PROCESSAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

As operações de consignação deverão especificar obrigatoriamente:

- I - o identificador único de Contrato;
- II - a data de início da vigência do contrato ou instrumento equivalente;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 1990/2018
Contrato nº 06/2019**

- III - a quantidade de parcelas, se houver;
- IV - o valor da consignação;
- V - a identificação do CONSIGNADO e do CONSIGNATÁRIO;
- VI - demais informações solicitadas pelo CONSIGNANTE.

§ 1º Não será incluída ou processada consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos no § 4º, da Cláusula 4ª.

§ 2º Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no § 4ª, da Cláusula 4ª, em decorrência da diminuição do subsídio/remuneração do magistrado/servidor ou ainda inclusão ou alteração de desconto, será procedida à suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que os valores debitados no mês não excedam ao limite.

§ 3º A suspensão referida no parágrafo anterior será realizada independentemente da data de inclusão da consignação, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no art. 5º da Resolução CSJT nº 199/2017.

§ 4º Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.

§ 5º A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.

§ 6º Após a adequação ao limite previsto no § 2º desta Cláusula, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada, cabendo ao CONSIGNATÁRIO avisar, por escrito, ao órgão se a dívida for renegociada ou se tiver decidido cobrá-la judicialmente ou por qualquer outro meio.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSIGNANTE

São obrigações do CONSIGNANTE:

I - divulgar amplamente aos magistrados, servidores e pensionistas a formalização, o objeto e as condições do presente Contrato;

II - orientar os magistrados, servidores e pensionistas acerca da utilização do sistema e-Consig, via *Intranet*, firmado entre o CONSIGNANTE e a empresa Zetrasoft Ltda., para obtenção da margem consignável, simulação das condições mais favoráveis bem como os demais procedimentos necessários à obtenção do empréstimo consignado;

III - fazer mensalmente, em época apropriada, e por meio do sistema e-Consig, a importação do arquivo referente aos empréstimos, para fins de lançamento em folha de pagamento;

IV - efetuar os descontos autorizados pelos magistrados, servidores e pensionistas, em folha de pagamento, e repassar o valor à CONSIGNATÁRIA, na forma estabelecida na Cláusula 6ª deste instrumento;

V - informar, no demonstrativo de rendimentos dos magistrados, servidores e pensionistas, o valor mensal descontado;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 1990/2018
Contrato nº 06/2019**

VI - prestar ao CONSIGNATÁRIO, mediante solicitação escrita ou eletrônica do magistrado, servidor ou pensionista, as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive:

- a) o dia habitual de pagamento mensal de salários/vencimentos;
- b) data de fechamento da folha;
- c) data do próximo pagamento dos salários/vencimentos;
- d) demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para

consignação.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSIGNATÁRIO

São obrigações do CONSIGNATÁRIO:

I - manter os requisitos exigidos para o cadastramento, e cumprir as normas estabelecidas na Resolução CSJT nº 199/2017;

II - prestar as informações quando solicitadas pelo responsável do CONSIGNANTE, nos prazos determinados;

III - manter atualizados os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;

IV - divulgar ao CONSIGNANTE as taxas máximas de juros e demais encargos praticados;

V - efetuar o ressarcimento de valores decorrentes de consignações tidas como indevidas, no prazo determinado;

VI - disponibilizar ao consignado meios para a quitação antecipada do débito;

VII - atuar com as menores taxas de juros do mercado aos empréstimos contraídos pelos magistrados, servidores e pensionistas do CONSIGNANTE, sob o amparo deste Contrato;

VIII - atender e orientar os magistrados, servidores e pensionistas do CONSIGNANTE quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de créditos concedidos sob amparo deste Contrato;

IX - informar ao CONSIGNANTE, por meio eletrônico, as propostas de empréstimos apresentadas pelos magistrados, servidores e pensionistas diretamente ao CONSIGNATÁRIO, para a confirmação da reserva de margem consignável;

X - disponibilizar aos magistrados, servidores e pensionistas do CONSIGNANTE as informações relativas às respectivas operações por eles contratadas sob amparo deste Contrato;

XI - prestar aos magistrados, servidores ou pensionistas as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos, inclusive por ocasião do término do vínculo com o CONSIGNANTE, a exemplo de demissão, exoneração, entre outros casos que impliquem a perda da remuneração;

XII - informar, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação formulada pelos próprios magistrados, servidores e pensionistas, ou por procurador devidamente constituído, o saldo devedor para liquidação antecipada; sendo que solicitações relativas ao saldo devedor detalhado deverão ser atendidas em até 5 (cinco) dias úteis da data da solicitação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 1990/2018
Contrato nº 06/2019**

XIII - repor os custos administrativos mensais com o processamento das consignações.

§ 1º Os custos de processamento das consignações serão cobrados do CONSIGNATÁRIO no valor de R\$ 1,00 (um real) por linha impressa no contracheque do consignado.

§ 2º O recolhimento será processado automaticamente pelo Sistema Folha de Pagamento do CONSIGNANTE, mediante desconto de valores brutos a serem repassados ao CONSIGNATÁRIO.

§ 3º É vedado ao CONSIGNATÁRIO:

I - aplicar taxa de juros superior à fixada no contrato firmado com o CONSIGNADO;

II - solicitar consignação em folha de pagamento sem autorização prévia e formal do CONSIGNADO ou em desacordo com os valores e prazos contratados;

III - solicitar consignação em folha de pagamento não autorizada no Contrato celebrado ou sem o correspondente crédito do valor contratado pelo CONSIGNADO;

IV - manter consignação de empréstimo ou financiamento referente a Contrato já liquidado;

V - prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

Obriga-se o CONSIGNANTE a recolher mensalmente ao CONSIGNATÁRIO, até o 5º (quinto) dia útil após a data de pagamento da remuneração aos seus magistrados, o valor por eles devidos no mês de referência, emitindo Ordem Bancária de Folha de Pagamento (OBF) com a finalidade de pagamento dos valores das parcelas consignadas e averbadas a favor do CONSIGNATÁRIO, compondo o campo CIT (Código Identificar de Transferência) da seguinte forma:

I - Código da UG: 080026

II - CNPJ/MF para repasse: 90.400.888/0001-42

III - Banco: 033

IV - Agência: 3085

V - Conta cadastrada para este fim: 29000034-0

§ 1º O CONSIGNANTE fica obrigado a manter as consignações dos magistrados, servidores e pensionistas em favor da CONSIGNATÁRIA durante a vigência do contrato firmado entre eles e a CONSIGNATÁRIA, exceto nos casos de demissão, transferência ou afastamento para tratar de interesse particular e outros que acarretem a perda da respectiva remuneração, devendo, nessa hipótese, comunicar, por escrito, à CONSIGNATÁRIA, a ocorrência do fato gerador da perda da remuneração do magistrado, servidor ou pensionista, com 10 (dez) dias de antecedência à data do repasse.

§ 2º O CONSIGNANTE somente estará autorizado a realizar o cancelamento das consignações, a pedido dos magistrados, servidores ou pensionistas, com a anuência prévia e expressa da CONSIGNATÁRIA.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 1990/2018
Contrato nº 06/2019**

§ 3º Os casos de férias e/ou licenças especiais não poderão ser alegados pelo CONSIGNANTE para efeito de não consignação. O CONSIGNANTE deverá fazer a retenção em folha de pagamento, nos percentuais permitidos pelas leis ou regulamentos aplicáveis, para a satisfação dos débitos das prestações dos empréstimos contratados pelos magistrados, servidores e pensionistas.

CLÁUSULA 9ª – DAS SUSPENSÕES E EXCLUSÕES

As consignações em folha poderão, por decisão motivada, ser suspensas ou excluídas, a qualquer tempo, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos:

I - por interesse público;

II - a pedido do CONSIGNATÁRIO;

III - em razão de irregularidade da consignação apontada pelo CONSIGNADO.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II do *caput*, deverá haver prévia comunicação às partes interessadas.

§ 2º A reclamação por parte do CONSIGNADO quanto à regularidade de determinada consignação, prevista no inciso III do *caput*, deverá ser formalizada perante a Administração.

§ 3º O CONSIGNATÁRIO será notificado para comprovar a regularidade da consignação contestada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da notificação, sob pena de exclusão da consignação.

§ 4º O consignado será notificado para se manifestar sobre as justificativas apresentadas pelo CONSIGNATÁRIO, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da notificação, sob pena de arquivamento da reclamação.

§ 5º Havendo concordância do CONSIGNADO com a justificativa apresentada pelo CONSIGNATÁRIO, o termo de reclamação será arquivado e as partes serão notificadas do arquivamento.

§ 6º Havendo discordância do CONSIGNADO com a justificativa apresentada pelo CONSIGNATÁRIO, a reclamação será encaminhada para análise das unidades competentes do CONSIGNANTE, que decidirão pela manutenção ou exclusão da consignação, bem como pela eventual aplicação da penalidade cabível.

§ 7º A decisão que concluir pela exclusão da consignação fixará prazo que o CONSIGNATÁRIO proceda à devolução dos valores indevidamente consignados.

§ 8º O CONSIGNADO que registrar reclamações, valendo-se do uso de informações inverídicas, poderá ser impedido de ter novas consignações incluídas em seu contracheque, pelo período de até 60 (sessenta) meses, observados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA 10 – DA DESVINCULAÇÃO DE MAGISTRADO, SERVIDOR OU PENSIONISTA

Se em razão de exoneração, demissão, movimentação para outro Órgão que não possua Contrato com o CONSIGNATÁRIO, ou na ocorrência de qualquer outra forma que inviabilize o CONSIGNANTE de continuar a gerir a folha de pagamento do magistrado, servidor ou pensionista, o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 1990/2018

Contrato nº 06/2019

CONSIGNANTE obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao CONSIGNATÁRIO, por escrito, para que este adote as medidas necessárias que entender cabíveis.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES

Os CONSIGNATÁRIOS estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - desativação temporária; e

II - descadastramento

§ 1º A desativação temporária será aplicada quando descumpridas quaisquer das obrigações previstas nos incisos do *caput* na Cláusula 7ª ou praticadas quaisquer das condutas previstas nos incisos I a IV do § 3º da Cláusula 7ª.

§ 2º A desativação temporária impedirá o processamento de novas consignações ou acréscimo às já existentes até que seja regularizada a situação que ensejou a sua aplicação.

§ 3º Em qualquer hipótese, a desativação temporária não será inferior ao período de uma folha de pagamento.

§ 4º O CONSIGNATÁRIO será descadastrado nas seguintes hipóteses:

I - quando não promover, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a regularização da situação que ensejou a sua desativação temporária;

II - quando incorrer na vedação constante do inciso V do § 3º, da Cláusula 7ª.

III - quando deixar de avisar, por escrito, ao órgão se a dívida suspensa for renegociada ou se tiver decidido cobrá-la judicialmente ou por qualquer outro meio.

§ 5ª O descadastramento implica a rescisão do Contrato firmado com o CONSIGNANTE, desativação de sua rubrica e impedirá o processamento de qualquer operação de consignação, inclusive aquelas anteriormente contratadas.

§ 6ª O CONSIGNATÁRIO descadastrado ficará impedido de solicitar novo cadastramento e firmar novo Contrato com o responsável pela operacionalização das consignações por um período de:

I – 1 (um) ano, nas hipóteses dos incisos I e III, do § 4ª desta Cláusula.

II – 5 (cinco) anos, na hipótese do inciso II, do § 4ª desta Cláusula.

CLÁUSULA 12 – DAS COMUNICAÇÕES GERAIS

Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes ao presente Contrato, entre o CONSIGNANTE e o CONSIGNATÁRIO, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA 13 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O CONSIGNANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 1990/2018
Contrato nº 06/2019**

Parágrafo único. As atribuições do fiscal são as descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterado pela Portaria GP/DGCA nº 758/2009.

CLÁUSULA 14 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o CONSIGNANTE providenciará a remessa do extrato deste Contrato, para a publicação no Diário Oficial da União, cujas despesas ocorrerão por conta do CONSIGNATÁRIO, devendo os valores serem recolhidos por ele por meio da Guia de Recolhimento Único à conta do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA 15 – DA NOVAÇÃO

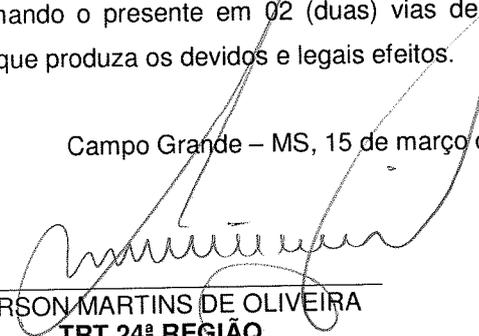
A omissão ou tolerância sobre o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato não caracterizará novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande - MS para dirimir qualquer questão resultante do presente Contrato.

E, estando assim justas e acordadas, as partes declaram-se cientes das cláusulas deste Contrato, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Campo Grande – MS, 15 de março de 2019.


GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
TRT 24ª REGIÃO


GILMARA FLORES RODRIGUES
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Gerente de Atendimento
650758


CARLOS ALBERTO VICTORIANO
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Gerente Geral I
630015

TESTEMUNHAS


Bonifácio T. Braga Junior
Analista Judiciário
TRT 24ª Região


Flávia Correa Martins
Analista Judiciário
TRT 24ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 6133/2017. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e ACECO TI S/A. Objeto: 1. prorrogar a vigência do contrato para o período entre 11-6-2019 A 10-2-2021; 2. e alterar a cláusula da gestão e fiscalização da execução do contrato. Data da assinatura: 3-4-2019. Pelo TRT: Mari Eleda Migliorini, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Antônio Donizete Lopes Bob e Vaner Benedito Soares da Silva, Diretores.

AVISO DE PENALIDADE

O TRT 12ª Região torna público que aplicou à empresa A. ALEMAX ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.848.808/0001-84, nos autos do processo PRE-8108/2017 (PROAD 11973/2017), a penalidade de multa compensatória de 5% sobre o valor mensal do contrato, com fundamento no inciso II do art. 87 da lei nº 8.666/93 e na alínea "b" do §1º da cláusula dezessete do contrato.

Florianópolis, 15 de abril de 2019.
FERNANDO SCHILICKMAN OLIVEIRA SOUZA
Diretor da Secretaria Administrativa

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

EDITAL Nº 18, DE 10 DE ABRIL DE 2019

**DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL**

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, tendo em vista o Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos vagos do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal e à formação de cadastro de reserva, publicado no Diário da União, na edição de 09 de março de 2018, resolve:

1. Informar que, a partir da data de publicação deste Edital, o resultado da avaliação dos candidatos autodeclarados negros que concorrem às vagas reservadas para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança poderão ser consultados no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
2. Estabelecer que os recursos referente ao resultado da avaliação dos candidatos autodeclarados negros que concorrem às vagas reservadas deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 722/2018 - Portas de enrolar e guarda-corpo para fachada da Sede Judicial deste TRT. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 13h e início da disputa às 14h, do dia 03/05/19, no site www.licitacoes-e.com.br. Editais e informações no referido site ou na Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 2º, Campinas/SP.

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA
Assistente de Licitações

SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0615/2018-A01 - Pregão Eletrônico. Contrato: 24/2019. Partes: TRT e Ômega Construções Ltda. CNPJ: 45.363.777/0001-59. Objeto: Substituição de caixas d'água e impermeabilização das lajes do compartimento do barrilete e das caixas d'água no Fórum Trabalhista de São José do Rio Preto. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$21.090,17. L.O: 13.808, de 15/01/2019. Classificação: 02.122.0571.4256.0035.339039.16. Vigência: 90 dias, contados da data da assinatura. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, e, pela empresa, Mamede Zakaria Suleiman. Data: 09/04/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0598/2017. Contrato: 56/2018. Espécie: I TA. Partes: TRT e Claro S.A. CNPJ: 40.432.544/0001-47. Objeto: A supressão, a partir de 19/03/2019, dos serviços relativos ao link do Posto Avançado da Justiça do Trabalho em Américo Brasiliense. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 65, § 1º. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson e, pela empresa, Ana Lúcia Bicudo P. Marcelino e Marcela Margarida de F. S. de C. Braga. Data: 27/03/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0363/2016. Contrato: 14/2016. Espécie: I TA. Partes: TRT, 1ª VT São José do Rio Preto e UNIRP. CNPJ: 04.897.478/0001-17. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 30 meses, de 25/02/2019 a 24/08/2021. Fundamento: Lei 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, pela VT, Fernanda Amabile Marinho de Souza Gomes e, pela UNIRP, Agdamar Affini Suffredini. Data: 21/02/2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª nº 12963/2016. CONTRATADA: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A. Espécie: 4º termo aditivo ao contrato nº 068/2016. OBJETO: Altera a velocidade mínima do link de acesso dedicado à internet por meio de IP para 200 Mbps. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II e art. 65, II, ambos da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço unitário, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARANTIA OU MANUTENÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO POR 24 MESES PARA OS COMPONENTES DE DOIS EQUIPAMENTOS SERVIDORES BLADE DELL MODELO POWEREDGE M630. O certame será realizado através do site www.licitacoes-e.com.br nas seguintes datas e horários (referência de tempo o horário de Brasília/DF): Envio eletrônico das propostas - a partir das 17h do dia 16/04/19; Abertura

das propostas - às 08h do dia 03/05/19; Início da sessão de disputa de preços - às 11h do dia 03/05/19. O edital completo encontra-se disponível no endereço www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail cpl@trt20.jus.br.

Aracaju, 15 de abril de 2019.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - UASG 80024

Processo: 189/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de construção do sistema de exaustão na cozinha do restaurante, no 10º andar do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, Teresina-PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/04/2019 das 08h00 às 16h00. Endereço: Avenida João Vinte e Três, 1460, Bairro Dos Noivos - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80024-5-00010-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível, também, na página eletrônica deste Tribunal, www.trt22.jus.br na aba transparência, menu: licitação - licitações em andamento..

FERNANDO JOSE MATOS DE FREITAS
Pregoeiro

(SIASGnet - 15/04/2019) 80024-00001-2019NE000034

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. TRT nº 1990/2018. Espécie: Contrato nº 06/2019. Consignante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Consignatário: Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ nº 90.400.888/0001-42. Objeto: Consignação em folha de pagamento de empréstimos e ou financiamentos. Vigência: 60 meses a contar da data da assinatura em 15.3.2019. Gerson Martins de Oliveira/Consignante; Gilmar Flores Rodrigues e Carlos Alberto Victoriano/Consignatário.

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. 0000087-77.2019.4.01.8001-JFAC. Espécie: Ata de Registro de Preço n. 1/2019. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de compressores. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 4/2019. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$248.400,00. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2019. CNPJ E NOME DA EMPRESA SIGNATÁRIA: 29.302.823/0001-53 - Arquitudo Comércio e Serviços em reforma gerais Eireli. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 - UASG 90023

Processo: 0001286252019. Objeto: O objeto do presente Pregão Eletrônico consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de forma continuada, com fornecimento de mão de obra. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/04/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90023-5-00013-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/05/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLA BEZERRA CABRAL
Pregoeira

(SIASGnet - 12/04/2019) 90023-00001-2019NE000100

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 - UASG 90023

Processo: 0003440162019. Objeto: Fornecimento, montagem e instalação de divisórias especiais, portas e respectivos acessórios. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 16/04/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90023-5-00014-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/05/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLA BEZERRA CABRAL
Pregoeira

(SIASGnet - 12/04/2019) 90023-00001-2019NE000100

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 - UASG 90023

Processo: 0013397462016. Objeto: O objeto do presente Pregão Eletrônico consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico nas áreas de engenharia mediante alocação de mão de obra especializada. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/04/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90023-5-00015-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/05/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLA BEZERRA CABRAL
Pregoeira

(SIASGnet - 15/04/2019) 90023-00001-2019NE000100

